



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 344, DE 28 DE MARÇO DE 2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE VENTANIA, PARA O EXERCICIO DE 2006.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Ventania, para o exercício de 2006, um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 177.624,30 (cento e setenta e sete mil seiscientos e vinte e quatro reais e trinta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
09.01	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
26.451.03181-078	Construção Terminal Rodoviário	
Fonte de Recursos 605	Op. De Credito Cons. Term. Rodovia	
4490.51.00.00	Obras e instalações	R\$ 177.624,30

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 339, de 29 de Dezembro de 2005.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial a Lei Municipal N^o 341, de 29/12/2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 28 de março de 2006.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal